



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 47

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022 - PREFEITO MUNICIPAL -
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2415, DE 14 DE
JULHO DE 2010, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO SANTA
LYDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei complementar de iniciativa do
Executivo Municipal, que, pelo seu teor, deve ser analisado por esta Comissão, nos
termos do artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015).

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas
atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se
verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das
normas legais pertinentes.

A proposta tem por objetivo inserir em lei o que já é adotado na
prática, de forma dar suporte necessário que a Fundação Hospital Santa Lydia seja a
pessoa jurídica responsável pelo Hospital Santa Lydia e toda e qualquer unidade de
saúde que vier a ser assumida via contrato de gestão ou outro instrumento contratual,
situação esta que não foi contemplada na Lei Complementar 2415/2010.

Derradeiramente, importante ressaltar que, em estrita
obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto está acompanhado de impacto
financeiro e, apesar de representar um aumento de despesas, estas não se mostram
significativas capazes de comprometer o orçamento do Município, diante das previsões
orçamentárias da Municipalidade.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 29 de março de 2022.

Renato Zucoloto
Presidente

Zebinato
Membro

Elizeu Rocha
Relator

André Rodini
Vice- Presidente

Igor Oliveira
Membro